

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL – EMPREITADA GLOBAL.

INTERESSADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CAMPUS DE SÃO MIGUEL DO OESTE (SC)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EDIFICAÇÃO DA 2ª ETAPA DO PRÉDIO DA UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CAMPUS B – SÃO MIGUEL DO OESTE (SC).

TIPO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA – TIPO MENOR PREÇO (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL)

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - Campus de São Miguel do Oeste – SC, com sede na Rua Oiapoc, n.º 211, na cidade de São Miguel do Oeste - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.592.369/0006-35, por seu Vice-Reitor de Campus, VITOR CARLOS D’AGOSTINI, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, torna público que **no dia 01 de Novembro de 2011, às 15h, na Sede da UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste, no endereço supramencionado**, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, no regime de empreitada global por preço total**, para contratação de empresa de construção civil para EDIFICAÇÃO DA 2ª ETAPA DO PRÉDIO DA UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CAMPUS DE SÃO MIGUEL DO OESTE (CAMPUS B), devidamente especificado nos projetos, memoriais descritivos e quantitativos, no presente Edital e seus anexos.

O edital e seus anexos estarão disponíveis na Sede da UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste –SC, no endereço supramencionado, junto à Coordenadoria Administrativa, com Sr. Sérgio Taparello. Quaisquer esclarecimentos aos seus termos poderão ser obtidos por meio do telefone nº 0XX49-3631-1000, em horário comercial, junto à Coordenadoria Administrativa, com o Sr. Sérgio Taparello, ou através do telefone 3622 3032, com o Engenheiro Civil Olívio José Martini.

São Miguel do Oeste – SC, 13 de Outubro de 2011.

VITOR CARLOS D’AGOSTINI
Vice-reitor de Campus

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL (CONSTRUCAO CIVIL) – TIPO EMPREITADA GLOBAL Nº 006/2011.

A Universidade do Oeste de Santa Catarina – Campus de São Miguel do Oeste – SC, Instituição Educacional mantida pela FUNOESC, com sede na Rua Oiapoc, n.º 211, na cidade de São Miguel do Oeste - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.592.369/0006-35, por seu Vice-reitor de Campus, VITOR CARLOS D'AGOSTINI, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, torna público que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, cujo regime de execução é de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, para a contratação de Empresa especializada para execução de obra descrita no Item 01 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO, devendo os envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preços, ser entregues até às 14h30m do dia 01.11.2011, tendo a abertura marcada para às 15h do mesmo dia, no mesmo local.

Regem a presente licitação: O REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE COMPRAS, SERVIÇOS, OBRAS, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES DA FUNOESC, seu Estatuto e o presente Edital.

O edital e seus anexos - *sendo que os projetos e memoriais serão disponibilizados através de CD-ROM* –, deverão ser retirados no endereço acima citado (Rua Oiapoc, n.º 211, na cidade de São Miguel do Oeste – SC), no horário de expediente (08h às 11h30m e das 13h30m às 17h30m), mediante o pagamento de valor no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser feito junto ao Setor Financeiro do Campus de São Miguel do Oeste.

01 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da licitação, regulamentada pelo presente Edital, é a seleção da melhor proposta (tipo menor preço global) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL (CONSTRUÇÃO CIVIL), COM FINALIDADE DE EXECUÇÃO - CONCOMITANTE COM A PRIMEIRA ETAPA (ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA) JÁ EM EXECUÇÃO - DA 2ª ETAPA DO PRÉDIO/EDIFICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CAMPUS DE SÃO MIGUEL DO OESTE (CAMPUS B), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, conforme as especificações técnicas constantes deste Edital, no Projeto de Engenharia e no Projeto Arquitetônico, nos memoriais descritivos e de quantitativos, os quais fazem parte integrante deste instrumento, e conforme regulamentação abaixo.

02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital e seus Anexos.

2.2 Poderão participar deste processo licitatório todas as empresas que tenham em seu objeto social a atividade de construção civil, e que apresentarem envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços até a data estipulada neste edital.

2.3 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio de protocolo.

2.4 Não podem participar da presente licitação as empresas que estejam cumprindo sanções administrativas impostas pela FUNOESC, bem como as empresas enquadradas em uma das seguintes condições:

- 2.4.1- Em processo de falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- 2.4.2 - Constituída sob a forma de consórcio, associação ou cooperação e, ainda, as sociedades não personificadas.
- 2.4.3 - Sem registro no País (estrangeiras que não funcionam no País).

2.5 Para se manifestar nas fases deste procedimento licitatório, os participantes poderão credenciar um representante:

- a) se administrador da empresa, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo ou documento de nomeação ou eleição, acompanhado do documento de identidade;
- b) se terceiro, mediante instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma, acompanhado do documento de identidade.

2.6 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa proponente.

2.7 O não credenciamento do representante, impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela proponente, sem prejuízo do direito de entrega dos envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços.

2.8 Até a data da abertura dos envelopes, mediante juntada dos documentos previstos neste artigo, poderá haver a substituição do seu representante junto ao processo licitatório.

2.9 A abertura dos envelopes com os documentos e propostas se efetuará na data e horários já citados neste edital, pela Comissão de Licitação, com qualquer número de representantes dos proponentes presentes no ato.

2.10 Somente serão abertas as propostas das proponentes que apresentarem todos os documentos em conformidade com o solicitado no edital, sendo devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes de proposta devidamente lacrados.

03 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Os envelopes da Documentação e Proposta de Preços serão recebidos até às 14h30m do dia 01.11.2011, no Setor de Coordenação Administrativa da UNOESC- Campus de São Miguel do Oeste, no endereço acima mencionado.

3.2 Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, Documentação e Proposta de Preços após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data do vencimento desta licitação.

3.3 As informações sobre a presente licitação também poderão ser solicitadas através dos telefones (0XX49) 3631-1000, com a Coordenadoria Administrativa, Sr. Sérgio Taparello, ou pessoalmente no endereço indicado no preâmbulo deste, no horário das 13h30m às 17h30m, até a data limite prevista para apresentação da documentação.

3.4 Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legais só poderão ser prestados mediante solicitação por escrito até 48 horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes “1” e “2”.

3.5 A comissão responsável pelo processo licitatório responderá às questões formuladas através de FAX, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

04 – DA OBTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Para obter o Edital e seus anexos, os proponentes interessados deverão se dirigir à sede da UNOESC – SMO, no endereço acima citado (Rua Oiapoc, n.º 211, na cidade de São Miguel do Oeste – SC), no horário de expediente (08h às 11h30m e das 13h30m às 17h30m), mediante o pagamento de valor no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser feito junto ao Setor Financeiro do Campus de São Miguel do Oeste.

4.2 O atestado de visitas será fornecido a todos os interessados que retiraram o Edital, exclusivamente no dia 31 de outubro de 2011, no horário das 14h às 15h, junto ao local de edificação da obra (*Rua Barão do Rio Branco, esquina com a Rua Pedro Julian, n.º 675 – Bairro Agostini – São Miguel do Oeste - SC*), quando visitarem o local da obra, na companhia dos executores do Projeto, devendo os interessados estarem representados por seu profissional técnico habilitado, que será o responsável pela obra, munido de carteira de identificação de registro no CREA.

05 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preços, necessários à participação dos interessados na presente concorrência, serão entregues em envelopes separados e lacrados, até a data prevista no item 3.1 acima, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, a razão social da licitante com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 006/2011 – UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA**

LICITANTE:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 006/2011 – UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA**

LICITANTE:

5.2 Todos os elementos da proposta deverão ser apresentados datilografados ou impressos, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datados e assinados.

5.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência do certame, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

5.4 Não serão aceitos e considerados documentos de Habilitação, Proposta de Preços, recursos administrativos e impugnação ao edital, apresentados por telex, telegrama, via postal, fax ou *e-mail*.

06 - DA HABILITAÇÃO

6 No envelope 01 as proponentes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em 01 (uma) via por fotocópia previamente autenticada em cartório, ou original, esta acompanhada de 01

(uma) fotocópia, que poderá ser autenticada durante a fase de abertura da licitação pelos membros da Comissão de Licitação:

6.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual, **ou**
- 6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou**
- 6.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, **ou**
- 6.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso;
- 6.1.5 - Cópia do cartão do CNPJ;
- 6.1.6 - Atestado de visita ao local da obra fornecido de acordo com o item 4.2 acima;
- 6.1.7 - Comprovante de recolhimento do valor de retirada do Edital e anexos.

Parágrafo único – Não se aplicará às MICRO E PEQUENAS EMPRESAS participantes, quaisquer benefícios, mormente os previstos na Lei Complementar 123/2006.

6.2 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL:

- 6.2.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- 6.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- 6.2.4 - Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:
 - 6.2.4.1 - *Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);*
 - 6.2.4.2 - *Prova de regularidade relativa à Seguridade Social [certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)];*

OBS.: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

6.3 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.3.1 - Prova de registro da empresa no C.R.E.A., com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;
- 6.3.2 - Comprovação de aptidão para execução dos serviços através de:
 - 6.3.2.1 - Atestado ou certidão de execução, pela empresa proponente, de construção de uma obra, com área igual ou superior a 70% (setenta por cento) do objeto, de características semelhantes às do objeto desta licitação, em um único atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA. Não será aceito atestado ou certidão de conjunto habitacional unifamiliar.
 - 6.3.2.2 - Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação da proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional técnico detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de obra em características semelhantes às do objeto deste Edital, devendo juntar para tal comprovação:

a) cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil ou arquiteto indicado pertence ao quadro permanente da empresa.

b) na hipótese do sócio ser também o responsável técnico da empresa, tal deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição.

6.4 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 - Balanço Patrimonial detalhado, correspondente ao exercício social 2010. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações deverão ser apresentados por publicação no “Diário Oficial”, devendo as demais proponentes apresentar os balanços autenticados e certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a) Índice de Liquidez Corrente (LC) =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\geq 0,75$
b) Índice de Liquidez Geral (LG) =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	$\geq 0,75$
c) Grau de Endividamento (GE) =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}}$	$\leq 0,30$

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa que não atender o quadro acima.

6.4.2.- Os índices citados no item 6.4.1 (a, b e c) deverão ser comprovados e calculados pelas fórmulas citadas, sendo os dados obtidos de balanço patrimonial de 31.12.2010.

6.4.3 - Não poderão participar empresas em processo de falência, concordata e recuperação judicial, apresentando para isso Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata e recuperação judicial, passada pelo Cartório do Distribuidor Judicial do Fórum da Comarca onde está localizada a sede da licitante, expedida até 30 (trinta) dias corridos antes da data limite para apresentação das propostas.

6.4.4 - Declarações de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”), em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27/10/99, que alterou a Lei nº 8.666/93.

6.4.5 - Comprovação, na forma da Lei, de que possui capital social, registrado e integralizado, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estabelecido como limite de proposta de preços.

Parágrafo primeiro - A não apresentação de qualquer dos documentos previstos neste edital para a fase de habilitação, importará na inabilitação da proponente.

Parágrafo segundo - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados na habilitação deverão estar em nome da licitante, com identificação de seu CNPJ-MF e endereço respectivo, observando:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 - No envelope “2”, a Proposta de Preços (global) deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, com folhas devidamente numeradas e rubricadas, encadernadas individualmente, contendo, ainda, os seguintes documentos:

7.1.1 Carta de apresentação da proposta, datada, com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento dos envelopes, em papel timbrado, devidamente, assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal, consignando o valor total da obra, com valores em reais.

7.1.2 Declaração expressa de que no preço global proposto estão incluídas todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços especificados, com o fornecimento de materiais e mão de obra, necessário à execução dos mesmos, considerando as especificações, encargos sociais, taxas, impostos, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade, tributos, etc.

7.1.3 Cronograma físico das etapas de execução da obra, considerando que a mesma deverá ser entregue, impreterivelmente, até a data de **31.01.2012**, não admitida qualquer dilatação do prazo, mesmo em situações de caso fortuito ou força maior. O cronograma físico servirá como cronograma de pagamento, não sendo aceita a inclusão de pagamentos antecipados ou pagamentos superiores aos montantes executados, e não podendo haver parcelamento inferior a 30 (trinta) dias ou mês sem faturamento.

7.1.4 Declaração de que o prazo de garantia da obra é de no mínimo, 05 (cinco) anos para os serviços contratados, que deverá correr apartir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, conforme o art. 618, do Código Civil Brasileiro.

7.1.5 A proposta depois de aberta será irretroatável e à proponente inadimplente serão aplicadas, pela Contratante, as penalidades previstas nos normativos da Universidade do Oeste de Santa Catarina e normativos legais vigentes.

7.2 As propostas, depois de entregues, serão irretroatáveis e irrenunciáveis.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

7.3.1 Que não contemplem 100% (cem por cento) do licitado.

7.3.2 Que não atenderem às exigências deste edital;

7.3.3 Com valor excessivo, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preço global superior aos valor máximo orçado neste edital (R\$ 1.200.000,00 – Hum milhão, duzentos mil reais).

7.3.4 Com valor irrisório ou inexequível, incompatível com o preço praticado no mercado, presumindo-se como tal aquele preço global inferior a 70% do valor máximo estabelecido para a obra (item 7.3.3).

8 – APRESENTAÇÃO:

8.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 01) deverá ser apresentada em 1 (uma) via (em um volume), em documentos originais ou fotocópias autenticadas, sem prejuízo de eventual averiguação dos respectivos originais, a critério da Comissão.

8.2 A PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 02) deverá ser apresentada em 1 (uma) via (em um volume), devidamente assinada por representante legal e pelo responsável técnico da empresa.

8.3 As folhas da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços deverão ser devidamente rubricadas por elemento credenciado da proponente, recomendando-se a numeração das mesmas.

8.4 Cada via da Documentação e da Proposta de Preços, deverá ser devidamente encapada e encadernada, podendo ser utilizado o sistema de garras plásticas ou outro dispositivo de fixação dos documentos que permita seu fácil manuseio, sem risco de desprendimento ou perda, recomendando-se a colocação de índice das peças juntadas.

9 - GARANTIA CONTRATUAL:

9.1 A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, deverá comparecer para assinatura do contrato na forma prevista neste edital, devendo, para isso, efetuar o recolhimento/apresentação de garantia contratual, esta equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação (R\$ 1.200.000,00).

9.2 A Garantia Contratual poderá ser feita através de:

- a) Fiança Bancária, com vigência igual ao contrato;
- b) Seguro Garantia, com vigência igual ao contrato.

9.3 Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade caução deverá ser prorrogado.

10 - DAS MEDIÇÕES, DO FATURAMENTO E DOS PAGAMENTOS:

10.1 Para efeito de medição, serão consideradas as quantidades efetivamente executadas, atestadas pela fiscalização da Contratante.

10.2 A fiscalização será de responsabilidade da UNOESC-SMO, através de funcionário designado, que emitirá Laudo de Vistoria com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

- a) A medição será pela totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição.
- b) Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, a fiscalização procederá à vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos e executados. O fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido, acompanhado da respectiva fatura da parcela.
- c) O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela Contratada, será feito através de depósito em conta-corrente, no período de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da nota no protocolo da UNOESC-SMO.

10.3 Por ocasião do pagamento de cada parcela, a Contratada deverá apresentar:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através da Certidão Negativa de Tributos Federais e Negativas da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS.

10.4 Os pagamentos não realizados no prazo previsto de 10 (dez) dias corridos, serão atualizados e compensados financeiramente, pelos índices da poupança, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

11 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

11.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis.

12 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

12.1 – A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo uso de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados à contratante ou a terceiros.

12.2 – A Contratada não poderá sub-empregar o total dos serviços à ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% do volume do Contrato, com autorização da Contratante, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

12.3 – A Contratada providenciará, às suas custas, seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo a Contratante, qualquer obrigação decorrente.

12.4 – A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

12.5 – A Contratada providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como o reparo que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

12.6 – A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas (indicativa da obra e de registro histórico) conforme exigido pelos normativos dos órgãos competentes, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito da UNOESC-SMO.

12.7 – A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, que será feita por funcionário designado pela UNOESC-SMO, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

12.8 – A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada, devendo o Responsável Técnico pela execução dos serviços acompanhá-los diariamente registrando os fatos no Livro de Ocorrências.

12.9 – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução das obras ou serviços.

12.10 – A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.11 – A Contratada efetuará, às suas custas, o registro da obra no departamento competente do INSS para a emissão da Matrícula, e ao final da mesma apresentará a respectiva Certidão Negativa de Débito (CND), como condição para o recebimento da última parcela.

12.12 - Renovar as apólices de seguros, antes do término da sua vigência, garantido as coberturas securitárias até o término do contrato, objeto desta licitação

13 – DA EXECUÇÃO:

13.1 – O prazo máximo para a execução dos serviços será até 31/01/2012.

13.2 – A Contratada deverá manter atualizadas todas as ocorrências da obra e da execução do contrato no Livro de Ocorrências.

13.3 – Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Materiais que não se encontram discriminados no memorial descritivo e de quantitativos, embora essenciais à execução dos serviços, serão considerados como insumos e já componentes do valor da proposta de preços apresentada.

13.4 – A execução da obra e dos serviços deverá ocorrer rigorosamente e de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital, sendo que qualquer alteração somente poderá ser realizada se constar de proposta por escrito, devidamente autuada em processo e aprovada pela Contratante.

13.5 – A UNOESC-SMO se reserva o direito de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços a executar, respeitados os limites determinados pela legislação em vigor, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além do pagamento dos serviços realizados.

14 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos dos ordenamentos da instituição contratante e dos normativos legais aplicáveis subsidiariamente.

14.2 – Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de fatos de responsabilidade da Universidade contratante, e serão considerados por esta quando forem anotados no Livro de Ocorrências.

14.3 – Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à UNOESC-SMO, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 60 (sessenta) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 – De conformidade com o estabelecido nos normativos da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina e legislação aplicável subsidiariamente ao presente Edital, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do Contrato, não eximindo o advertido das demais sanções e multas;

b) Multas, na forma abaixo:

b.1 – 1% (um por cento) do valor do Contrato, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as especificações Técnicas aplicáveis, e quando a CONTRATANTE for erroneamente informada;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do Contrato pela sua inexecução parcial;

b.3 – 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato pela sua inexecução total;

c) Suspensão, pelo prazo de até dois (02) anos, de participação em licitações promovidas pela CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso e quando a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a contratante, quando a inexecução do Contrato decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

e) A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da Empresa, seus Diretores e Responsáveis Técnicos.

Obs.: A aplicação das sanções ora especificadas não eximirá a empresa descumpridora, da responsabilidade por perdas e danos.

16 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

16.1 - A Comissão encarregada da Licitação reunir-se-á conforme o previsto no item 3, e na presença, ou não, de representantes das empresas que apresentaram propostas, procederá como adiante indicado.

16.2 - A Comissão procederá inicialmente a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, rubricando os documentos neles contidos e submetendo-os à rubrica e ao exame dos representantes presentes, devidamente credenciados, das empresas licitantes.

16.3 - A Comissão e os representantes presentes rubricarão os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, que serão mantidos fechados em poder da Comissão.

16.4 - O Presidente da Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

16.5 - Caso não houver a desistência de recurso, o presidente da Comissão comunicará que, após serem examinados os documentos de habilitação, o seu resultado será dado a devida publicidade. Nessa comunicação será indicado o dia, a hora e o local da sessão de abertura das Propostas de Preços das Empresas habilitadas.

16.6 - Será comunicado, também, que as Propostas de Preços das empresas inabilitadas serão devolvidas intactas, mediante solicitação protocolada.

16.7 - Lavrada, lida, posta em discussão e aprovada à ata circunstanciada da reunião, será a sessão declarada encerrada pelo Presidente da Comissão, após a assinatura da ata pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

16.8- Instalada a sessão para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, com a presença de qualquer número de representantes das empresas habilitadas, e após verificar se todos os envelopes encontram-se fechados e inviolados, serão os mesmos abertos e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, dando-se assim conhecimentos dos preços propostos apresentados pelas empresas. Proceder-se-á, em seguida, conforme descrito no edital.

16.9 - Poderá a Comissão, na sessão de abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, optar pela abertura das Propostas de Preços, se considerar que as empresas participantes mereçam habilitação e não houver restrição por parte de nenhum concorrente. Nesse caso serão abertos os invólucros contendo as propostas de preços das empresas habilitadas e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas. Será lavrada ata.

17 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

17.1 As empresas poderão ser desqualificadas por falhas existentes na documentação apresentada; no entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares e permitir a regularização de falhas formais de documentos.

17.2 No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global**, desde que atenda às características contidas nos anexos deste Edital.

17.3 Será DESCLASSIFICADA a proposta que não atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como a que apresentar preços manifestamente inexequíveis, na forma do item 18.9 abaixo.

17.4 Será DESCLASSIFICADA a proposta que no somatório total dos lotes ultrapassar o valor máximo admitido para esta licitação que é de R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão, duzentos mil reais).

17.5 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, as decisões será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

17.6 Os serviços objetos desta CONCORRÊNCIA serão adjudicados na totalidade à licitante, cuja proposta for considerada vencedora.

17.7 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela UNOESC-SMO;

17.8 O julgamento se fará entre as propostas aceitas. A classificação delas será feita levando-se em conta o menor preço global, obedecidos os critérios deste edital, classificando-se em 1º lugar a proposta de menor preço global.

18 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

18.2 É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de lavratura da ata, ou do recebimento do comunicado da decisão da Comissão de Licitações pelos interessados, de acordo com os preceitos previstos nos normativos institucionais e na legislação aplicável subsidiariamente ao Edital.

18.3 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

18.4 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo ao Vice-Reitor de Campus, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo. Estes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Universidade Licitante.

19 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

19.1 Feita a classificação das propostas e não havendo a interposição de recursos, a Comissão lavrará ata circunstanciada, encaminhando o processo ao Vice-Reitor de Campus para homologação e a adjudicação do objeto ao primeiro classificado.

19.2 Homologado o procedimento licitatório e decorrido o prazo para interposição de recurso, o resultado da CONCORRÊNCIA nº 006/2011 será divulgado.

19.3 Após a homologação, a licitante adjudicatária será notificada e convocada a assinar o Contrato.

20 - DO CONTRATO:

20.1 Será firmado contrato de empreitada por menor preço global, conforme minuta de contrato contida como anexo do presente edital, momento em que a vencedora deverá apresentar as apólices de seguros contendo as condições gerais, especiais e particulares, ou propostas devidamente protocoladas na seguradora, com comprovante de pagamento do prêmio com a licitante vencedora.

20.2 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

20.3 O contrato a ser assinado com a Licitante vencedora, terá a sua vigência adstrita ao prazo de execução dos serviços, estipulado no item 13.1 – DA EXECUÇÃO deste Edital.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 Havendo divergência entre os termos deste Edital e os modelos anexos, prevalecerá os termos do Edital.

21.2 A Comissão de Licitação responderá, por fax, às questões formuladas pelos interessados que tenham retirado o Edital, até a véspera da abertura das propostas. As informações prestadas pela Comissão serão numeradas seqüencialmente e consideradas aditamentos ao Edital, sendo juntadas ao processo licitatório.

21.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época.

21.4 São inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e a entrega do objeto licitado. A licitante deve visitar e examinar os Locais das

Obras, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta e eventual celebração do contrato. Todos os custos associados à visita aos Locais das Obras serão arcados integralmente pelas próprias licitantes.

21.5 Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, exceto quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

21.6 Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes aplicáveis.

21.7 A Comissão de Licitação poderá recorrer a órgãos internos, afim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

21.8 A UNOESC-SMO reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, bem como adjudicar a contratação do seu objeto, no todo ou em parte, sem que caiba às licitantes o direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

São Miguel do Oeste – SC, 13 de Outubro de 2011.

VITOR CARLOS D'AGOSTINI
Vice-reitor de Campus

ANEXO I

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 006/2011

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC – UNOESC
CAMPUS DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC – “CAMPUS B”**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E CD-ROOM COM OS ANEXOS CITADOS
NESTE EDITAL**

Declaramos que recebemos da UNOESC-SMO, Edital completo e CD-ROOM contendo os anexos citados no Edital da licitação referente à:

() CONCORRÊNCIA Nº 006/2011.

OBJETO: EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO (2ª ETAPA), CONCOMITANTE À 1ª ETAPA, DO PRÉDIO DA UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CAMPUS DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC “CAMPUS B”, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E EDITAL.

PRAZO IMPRORROGÁVEL DE EXECUÇÃO: 31/01/2012

EMPRESA: (nome por extenso e legível)

ENDEREÇO:

CEP/CIDADE/UF:

REPRESENTANTE:

FONE: _____ **FAX:** _____

SMO ____ **de** _____ **de** _____ .

ASSINATURA:

ANEXO II

EDITAL CONCORRÊNCIA N° 006/2011

*FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC – UNOESC
CAMPUS DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC – “CAMPUS B”*

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PREPOSTO/REPRESENTANTE

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr _____

_____, como representante de nossa empresa para participar do certame licitatório objeto do Edital de concorrência n° 006/2011, da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, UNOESC Campus de São Miguel do Oeste, “CAMPUS B” podendo praticar todos os atos necessários para o certame licitatório.

EMPRESA: (nome por extenso e legível)

ENDEREÇO:

CEP/CIDADE/UF:

REPRESENTANTE:

FONE:

FAX:

SMO ____ de _____ de _____.

ASSINATURA (firma reconhecida)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS

CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º:/2011 CONCORRÊNCIA N. 006/2011

Termo de Contrato de Obras e Serviços celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC-SMO e a empresa, referente ao Edital de Licitação - CONCORRÊNCIA do tipo menor preço global.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

1.1 Este Contrato tem por objeto a execução das obras de engenharia de construção civil, no CAMPUS DA UNOESC DE SÃO MIGUEL DO OESTE “CAMPUS B”, conforme projetos, especificações e quantificações pertencentes ao **EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N 006/2011**, e proposta da CONTRATADA, datada de/...../....., que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Prazo

2.1 A obra deverá ser executada integralmente até a data de 31/01/2012, sendo fixo e improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor do Contrato e do Pagamento

3.1 Dá a este Contrato o valor total de R\$

3.2 Das disposições quanto ao pagamento do valor do contrato:

3.2.1 Obedecido o Cronograma Físico apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal de serviços para liquidação e

pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na UNOESC, campus de São Miguel do Oeste – SC.

3.2.2 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, e de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária e tributária, no prazo legal;

3.2.3 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

3.2.4 as medições serão efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE, obedecendo-se o seguinte:

a) mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico, quando serão feitas as medições pela CONTRATANTE, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

b) serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o “*De acordo*” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

3.2.5 A critério da Unidade de fiscalização, e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Nesse caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA;

3.2.6 O pagamento da primeira nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

a) Registro da obra no CREA/SC;

b) Matrícula da obra no INSS; e

c) Relação dos Empregados – RE.

3.2.7 A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do Edital.

3.2.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

3.2.9 O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

3.2.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela contratante entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será o da poupança.

3.2.11 A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência;

3.2.12 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a obra não estiver sendo executada de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3.2.13 Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes a todos os empregados da obra.

3.3 Sem prejuízo de outras disposições previstas em lei ou neste contrato, fica expressamente acordado que todo e qualquer pagamento somente será liberado mediante a apresentação de:

3.3.1 Certidão Negativa de Débitos para com União (relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e sobre tributos previdenciários);

3.3.2 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do Estado de Santa Catarina ou de Estado diverso, de acordo com a sede da CONTRATADA;

3.3.3 Certidão Negativa de débitos do Município em que estiver sediada;

3.4 Convenciona-se entre as partes contratantes que, relativamente ao último pagamento, além dos documentos previstos no item 3.3 e/ou nas demais disposições em lei, no edital e/ou neste contrato, OBRIGA-SE a CONTRATADA apresentar a CND/INSS da obra. A ausência desse documento importará na suspensão do pagamento da última parcela até a regularização da situação, sem prejuízo da cominação de eventuais penalidades pelo atraso no cumprimento do presente contrato em razão da não apresentação da referida certidão.

CLÁUSULA QUARTA

Da Garantia

4.1 A CONTRATADA presta garantia de execução do contrato, por prazo não inferior a todo o período de execução da obra, até a data do recebimento definitivo, com previsão de prorrogação nos termos da cláusula 5.4 abaixo, correspondente à importância de 1% (um por cento) do valor estimado da obra, estabelecida em **R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão, duzentos mil reais)**, utilizando quaisquer das seguintes modalidades:

- a) seguro garantia, **com vigência igual ao contrato principal**
- b) fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA

Da Alteração Contratual

5.1 O contrato poderá ser alterado mediante acordo expresso entre as partes, com a apresentação das devidas justificativas e adequadas a esta CONCORRÊNCIA.

CLÁUSULA SEXTA

Do Aumento ou Supressão do Valor Contratado

6.1 No interesse da UNOESC - SMO, o objeto do contrato poderá ser alterado, para mais ou para menos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos normativos regulamentadores dos processos licitatórios.

6.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

Das Obrigações da Contratante

7.1 Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1 permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da obra;

7.1.2 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

7.1.3 Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio da Unidade fiscalizadora da CONTRATANTE;

7.1.4 Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela CONTRATANTE, desde que comprovada a necessidade deles;

7.1.5 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou das especificações constantes do edital e seus Anexos;

7.1.6 Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos deste edital;

7.1.7 Aprovar o cronograma físico dos serviços a ser apresentado pela licitante vencedora; e,

7.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Unidade fiscalizadora CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA

Das Obrigações da Contratada

8.1 Caberá à CONTRATADA:

8.1.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra.

8.1.2 Manter seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

8.1.3 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

- 8.1.4 Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados durante a execução da obra;
- 8.1.5 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da CONTRATANTE;
- 8.1.6 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;
- 8.1.7 Verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços e, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Administração do CONTRATANTE de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.
- 8.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 8.1.10 Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 8.1.11 Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- 8.1.12 Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo edital regulamentador deste contrato;
- 8.1.13 Submeter à aprovação da CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;
- 8.1.14 Permitir, aos técnicos do CONTRATANTE e àqueles a quem o CONTRATANTE formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;
- 8.1.15 Fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme Condições do presente edital;
- 8.1.16 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.1.17 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Unidade fiscalizadora da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
- 8.1.18 Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
- 8.1.19 Providenciar, às suas expensas, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;
- 8.1.20 Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA/SC, entregando uma via à CONTRATANTE;

8.1.21 Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

8.1.22 Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

8.1.23 Submeter à aprovação do CONTRATANTE o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

8.1.24 Entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

8.1.25 Submeter à Unidade de fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

8.1.25 Garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

8.1.26 Durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela UNOESC, atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

8.1.27 Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

8.1.28 Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra;

8.1.29 Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

8.1.30 Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na CONCORRÊNCIA;

8.1.31 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão; nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE

8.1.32 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

8.1.33 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.34 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta CONCORRÊNCIA;

8.1.35 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá

onerar o objeto desta CONCORRÊNCIA, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

8.1.36 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;

8.1.37 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração CONTRATANTE;

8.1.38 É vedada a sub-contratação total dos serviços objeto desta concorrência;

8.1.39 Sub-contratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração CONTRATANTE;

8.1.40 Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA/SC, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

8.1.41 Os responsáveis técnicos pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverão ser os indicados na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA NONA

Da Execução

9.1 O prazo para a execução dos serviços é o estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato e o prazo para iniciar a execução da obra contará a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço. A partir do recebimento da ordem de serviço serão definidos os períodos de execução de cada parcela, conforme cronograma físico apresentado e aprovado pela CONTRATANTE.

9.2 A CONTRATADA deverá manter atualizadas todas as ocorrências da obra, com a execução do Contrato, no LIVRO DE OCORRÊNCIA.

9.3 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. Todos os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e estar de acordo com o edital a que se refere este contrato.

9.4 A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital e seus anexos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

10.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos normativos da instituição e, de forma subsidiária, pela legislação que regulamente os procedimentos licitatórios.

10.2 A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

10.2.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas no edital, em lei ou regulamento.

10.2.2 O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa.

10.2.3 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- f) A subcontratação parcial do seu objeto sem a prévia autorização da CONTRATANTE, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma da lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- l) O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que possam caracterizar situação de insolvência da Contratada;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n) Não liberação, por parte da administração, da área, local ou objeto para execução de obra, nos prazos contratuais;
- o) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Do Acompanhamento e Fiscalização

11.1 A execução da obra será acompanhada pela Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

11.1.1 promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico; e

11.1.2 atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

11.2 Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, ou outro servidor devidamente autorizado, poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.3 A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obra, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro, observando-se, ainda, o seguinte:

11.3.1 O Diário de Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem seqüencial, em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização.

11.3.2 Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da UNOESC-SMO.

11.4 O representante da UNOESC-SMO anotarà no Diário de Obra, fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.5 Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Unidade encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no *caput* da presente condição, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

11.6 A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da UNOESC-SMO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

11.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da UNOESC-SMO, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do Registro da Obra

12.1 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, registrar a obra no INSS, e por ocasião dos pagamentos apresentar a CONTRATANTE uma relação nominal dos trabalhadores ou de sub-empregueiros, que trabalharam na obra no mês anterior, comprovando o recolhimento dos respectivos encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Das Despesas Contratuais

13.1 As despesas decorrentes da Taxa de Serviços Gerais e despesas com registro de plantas, bem como despesas com cópias dos projetos necessárias para tal fim, ou destinadas à construção, correrão por conta da firma CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Das Penalidades

14.1 – A CONTRATADA, quando descumprir as condições dispostas no Edital e neste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do Contrato, não eximindo o advertido das demais sanções e multas;

b) Multas, na forma abaixo:

b.1 – 1% (um por cento) do valor do Contrato, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as especificações Técnicas aplicáveis, e quando a CONTRATANTE for erroneamente informada;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do Contrato pela sua inexecução parcial;

b.3 – 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato pela sua inexecução total;

c) Suspensão, pelo prazo de até dois (02) anos, de participação em licitações promovidas pela CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso e quando a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a contratante, quando a inexecução do Contrato decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

e) A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da Empresa, seus Diretores e Responsáveis Técnicos.

Obs.: A aplicação das sanções ora especificadas não eximirá a empresa descumpridora, da responsabilidade por perdas e danos.

14.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas Condições anteriores:

14.3.1 pela recusa injustificada em assinar o contrato;

14.3.2 pela não apresentação da garantia;

14.3.3 pela não apresentação dos seguros;

14.3.4 pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

14.3.5 pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

14.3.6 pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

14.3.7 pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracteriza-se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

14.3.8 pelo descumprimento de alguma das Condições e dos prazos estabelecidos neste edital e em sua proposta.

14.3 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.4 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATADA e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Do Processo Rescisório

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme previsto nos ordenamentos da instituição e na legislação civil em vigor.

15.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 A rescisão do contrato poderá ser:

15.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no presente instrumento e com base na legislação em vigor, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

15.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

15.3.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Do Recebimento da Obra

16.1 Após concluída, a obra será recebida provisoriamente pelo CONTRATANTE mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes ou contestar o recebimento, no prazo de até 15 (quinze) dias contado do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

16.2 O recebimento definitivo da obra será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

16.3 A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Das Considerações Específicas

17.1 As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Edital e de seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

17.2 Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante da especificação.

17.3 A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância pela CONTRATANTE.

17.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da obra, em local estratégico, um *container* tipo caçamba, para o recolhimento diário dos entulhos provenientes da limpeza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Das Disposições Gerais

18.1 Onde este Contrato e o Edital 006/2011 forem omissos, prevalecerão as disposições DOS NORMATIVOS INTERNOS DA CONTRATADA E, DE FORMA COMPLEMENTAR E SUBSIDIÁRIA, A LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM VIGOR, bem como os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Do Foro

19.1 Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três vias), com (....) laudas cada uma, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo nominadas.

SMO, de de 2011

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

C.P.F.:

C.P.F.:

ANEXO IV

ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO

Proprietário: Fundação Universidade do Oeste de SC
 Discriminação: Campus B (segunda etapa)
 Área total da Obra: 1.491,42m²

Prof. Resp: Olívio José Martini - CREA-SC 013418-5
 Endereço da obra: Rua Rio Branco esq. Pedro Julian

SERVIÇOS			UN.	Quant.	Material R\$	Mão de obra R\$	Total R\$	
1 PARE-DES E PAINÉIS	1.1 Alvenarias	1.1.1 Tijolo furado 6 furos	m ²	2.152,53				
	1.2 Esquadrias alumínio com vidro	1.2.1 Janelas de Correr	m ²	251,76				
		1.2.2 Portas veneziana	m ²	32,82				
		1.2.3 Basculante	m ²	28,96				
	1.3 Esquadrias Vidro temperado	1.3.1 Porta	m ²	12,80				
		1.3.2 Vidro fixo Fachada	m ²	15,20				
		1.3.3 Portas maciças de giro 80x210	Pç	4,00				
		1.3.4 Portas maciças de Giro 100x210	pç	14,00				
	2 COBER-TURA E PROTE-ÇÃO	2.1 Telhados	2.1.1 Estrutura de telhado	m ²	776,41			
			2.1.2 Telhas/fibrocimento	m ²	776,41			
2.1.3 Algeroza			ml	65,00				
3 REVES-TIMEN-TOS E ELEMEN-TOS DECO-RATI-VOS E PINTURA	3.1 Revestimentos Internos	3.1.1 Chapisco	m ²	2.152,53				
		3.1.2 Reboco	m ²	2.152,53				
		3.1.3 Massa fina	m ²	1.901,95				
	3.2 Azulejos	3.2.1 Azulejo Branco	m ²	250,58				
	3.3 Revestimentos externos	3.3.1 Chapisco	m ²	2.080,25				
		3.3.2 Reboco	m ²	2.080,25				
		3.3.3 Massa fina	m ²	2.080,25				
		3.3.4 Placas de ACM	m ²	85,32				
	3.4 Pinturas externas e Internas	3.4.1 Acrílica	m ²	5082,20				
4 PAVI-MEN-TAÇÃO	4.1 PISOS	4.1.1 Contrapiso/regularizaçã o 3cm	m ²	640,79				
		4.1.2 Contrapiso armado 7cm	m ²	648,82				
	4.2 Cerâmica	4.2.1 Cerâmica	m ²	1476,89				
	4.3 Rodapés, Soleiras e pingadeiras, Divisória e tampos	4.3.1 Rodapés	4.3.1.1 Cerâmica	ml	678,00			
		4.3.2 Soleiras e pingadeiras	4.3.2.1 Granito	m ²	45,00			
4.3.3 Divisória e tampos	4.3.3.1 divisórias Granito	m ²	80,00					
	4.3.3.2 Tampos granitos	un.	8,00					

5 INSTALAÇÕES E APARELHOS	5.1 Elétricas e telefônicas	5.1.1 Instalação elétrica interna e externa	Pontos	1100			
	5.2 Incêndio	5.2.1 Incêndio	m ²	1.491,42			
	5.3 Hidro-sanitário completo	5.3.1 Hidro-sanitário	m ²	1.491,42			
	5.4 Instalações Mecânicas	5.4.1 02 Bombas D'água	pç				
	5.5 Impermeabilizações das calhas	5.5.1 Calhas	m ²	287,64			
	5.6 Complemento	5.6.1 Corrimão	m ²	30			
6 COMPLETAMENTO DA OBRA	6.1 Serviços	Calafate e limpeza final	m ²	1.491,42			
	6.2 Ligações	“habite-se”	m ²	1.491,42			
	6.3 Outros						
CUSTO TOTAL DA OBRA							